

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

ETP nº 08.017.2025

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

**Contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.**

## I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

O Município de Campina Grande, reconhecido como um dos principais centros urbanos e econômicos do Estado da Paraíba, exerce influência regional não apenas sobre sua população residente, estimada em aproximadamente 414 mil habitantes, mas também sobre uma população flutuante proveniente de municípios vizinhos e de estados limítrofes, como Pernambuco e Rio Grande do Norte.

Diante dessa relevância, torna-se imprescindível garantir a existência de espaços públicos urbanos adequados, acessíveis e bem conservados, que favoreçam o convívio social, incentivem a prática de atividades físicas, possibilitem o lazer e contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante disso, identificou-se a necessidade de contratar empresa de engenharia para a realização de um levantamento planialtimétrico cadastral completo na Avenida Plínio Lemos, em toda a área compreendida entre a Avenida Marechal Floriano Peixoto e a Rua Manoel Mota. Esse levantamento deverá contemplar não apenas a via principal, mas também avenidas, ruas, calçadas, passarelas, ciclovias, caminhos, plantações, construções, obras civis, postes e demais elementos que possam interferir na área de estudo.

O trabalho também deve incluir o mapeamento detalhado da Linha de Transmissão (LT) de 138 kV da Chesf, com a devida representação das estruturas, limites da faixa de segurança e da faixa de servidão. Além disso, será necessário realizar a medição das distâncias entre o eixo da linha de transmissão e os diferentes elementos identificados, bem como o

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

levantamento das alturas entre os cabos e o solo, especialmente nos pontos de travessia ou interferência com outras estruturas.

A partir dessas informações, a empresa contratada deverá elaborar estudos técnicos completos, indicando as possíveis interferências existentes e apresentando soluções viáveis que permitam a adequação da obra e sua consequente aprovação pela Chesf.

Esse serviço é essencial para garantir a segurança das obras executadas pela Prefeitura, prevenir riscos relacionados à rede elétrica de alta tensão e assegurar que os projetos de urbanização na Avenida Plínio Lemos sejam conduzidos em conformidade com as normas técnicas e exigências legais vigentes.

## **II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

### **1. Descrição dos serviços a serem prestados :**

- Levantamento planialtimétrico cadastral completo da área da Av. Plínio Lemos (incluindo avenidas, ruas, calçadas, passarelas, ciclovias, plantações, construções, postes, obras civis etc.);
- Mapeamento da LT de 138 kV da Chesf, com representação de estruturas, limites da faixa de segurança e da servidão;
- Medição das distâncias entre o eixo da linha e as interferências existentes;
- Medição da altura entre cabos e solo em travessias e interferências;
- Elaboração de Relatório Técnico com as interferências e possíveis soluções, visando aprovação e liberação da obra pela Chesf.

### **2. Requisitos da Empresa Contratada**

- Qualificação Técnica e Experiência Comprovada: A empresa deve possuir equipe técnica qualificada, e experiência comprovada na elaboração de soluções técnicas na área da engenharia elétrica, preferencialmente em infraestrutura e rede de distribuição em alta tensão;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): A empresa contratada deve apresentar a ART emitida por profissional habilitado, assegurando a responsabilidade técnica pelos relatórios elaborados
- Cumprimento de Prazos e Cronograma: O serviço deve ser entregue dentro do prazo estabelecido, alinhado com o planejamento da administração municipal e com as fases de execução das obras de infraestrutura urbana.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

- Capacidade de Atendimento e Suporte: A empresa deve demonstrar capacidade de atendimento às demandas da administração municipal durante o processo de elaboração dos relatórios, fornecendo suporte técnico e esclarecimentos sempre que necessário.
- Conformidade Legal e Regularidade Fiscal: A empresa contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, apresentando documentação que comprove sua idoneidade jurídica e fiscal, incluindo certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais.
- Capacidade de Fornecimento de Documentação Complementar: Caso solicitado, a empresa deve estar apta a fornecer relatórios de impacto ambiental e estudos de viabilidade técnica

### **III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

---

As estimativas encontram-se na seção **"II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO"** referente a descrição dos itens e quantitativos.

### **IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

A elaboração da justificativa de preço de referência constitui etapa essencial no processo de contratação pública, especialmente quando se trata da execução de serviços de engenharia voltados à realização de levantamentos planimétricos cadastrais em áreas urbanas de grande relevância, como é o caso da Avenida Plínio Lemos, em Campina Grande – PB. Neste contexto, foi conduzida pesquisa de mercado com o objetivo de identificar empresas aptas a executar os serviços demandados, conforme especificações técnicas previamente definidas, de modo a atender com precisão e eficiência às necessidades da Administração Municipal.

A pesquisa foi pautada em critérios técnicos e legais, assegurando a devida transparência, o estímulo à competitividade entre os potenciais contratados e a padronização de custos de referência. Essa metodologia contribui diretamente para a racionalização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que viabiliza a seleção de fornecedores com capacidade comprovada para a execução de serviços especializados de engenharia, com qualidade técnica, dentro dos prazos e padrões exigidos.

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

#### **Opção 1: Contratação de empresa de engenharia**

Consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia com experiência comprovada

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

na execução de levantamentos planialtimétricos e estudos técnicos de mapeamento, contemplando a linha de transmissão de 138kV da Chesf, vias, calçadas, ciclovias, passarelas, construções, postes, plantações e demais interferências existentes, com registro de cotas de distâncias e altura cabo/solo. Essa modalidade permite a elaboração de estudos consistentes, a identificação de interferências e a proposição de soluções técnicas necessárias para aprovação do projeto junto à Chesf. Entre as vantagens estão a precisão das informações coletadas, a mitigação de riscos futuros, o atendimento às normas técnicas e regulatórias, e a segurança no planejamento de obras de infraestrutura.

#### **Opção 2: Execução por administração direta**

Trata-se da mobilização de equipes próprias da municipalidade e equipamentos. Embora, em alguns casos, possa representar um custo inicial aparentemente inferior, essa alternativa apresenta sérias limitações operacionais, sobretudo pela ausência de expertise técnica especializada, pela indisponibilidade de equipamentos de alta precisão e pelas dificuldades de compatibilização entre serviços e prazos. Tais fatores comprometem a qualidade e a confiabilidade dos resultados, inviabilizando a aprovação dos estudos pela Chesf.

Após análise técnica e administrativa das alternativas levantadas, conclui-se que a contratação de empresa de engenharia, conforme a Opção 1, representa a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de empresas com capacidade técnica, experiência comprovada e disponibilidade para executar o levantamento com economicidade, confiabilidade e qualidade, em conformidade com os requisitos estabelecidos.

Dessa forma, a contratação proposta busca garantir o pleno atendimento à necessidade de elaboração de estudos técnicos para a Avenida Plínio Lemos, promovendo segurança, legalidade e eficiência no processo de aprovação da obra junto à Chesf, em consonância com os princípios da economicidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.

#### **V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$18.000,00(dezoito mil reais).

#### **VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de levantamento planialtimétrico cadastral completo ao longo da Avenida Plínio Lemos, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Floriano Peixoto e a Rua Manoel Mota, em Campina Grande – PB. O levantamento contemplará o mapeamento

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

detalhado da linha de transmissão de 138kV da Chesf, com representação das estruturas, delimitação da faixa de segurança e da faixa de servidão, bem como a identificação das distâncias e alturas cabo/solo em relação às interferências existentes.

Além da LT de 138kV, serão cadastrados todos os elementos urbanos e naturais localizados na área, incluindo avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis e postes de redes de média e baixa tensão. Serão cotadas todas as distâncias entre o eixo da linha de transmissão e os elementos mapeados, assegurando a obtenção de dados precisos e confiáveis.

A partir das informações levantadas, será emitido Relatório Técnico contendo a identificação das interferências e a proposição de soluções técnicas para adequação da área, de modo a viabilizar a aprovação e a liberação da obra junto à Chesf. O relatório servirá como instrumento fundamental para assegurar que as futuras intervenções ocorram em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, mitigando riscos de incompatibilidades ou retrabalhos.

A execução dos serviços seguirá rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que norteiam a Administração Pública. Dessa forma, a solução garante que o Município disponha de subsídios técnicos adequados para dar prosseguimento às obras planejadas, em conformidade com as exigências da Chesf e em benefício da coletividade.

**Da modalidade a ser considerada no processo licitatório:**

A escolha da modalidade de licitação deve considerar as características específicas do objeto a ser contratado e as diretrizes legais aplicáveis, garantindo assim a adequação e legalidade do processo licitatório.

Sugere-se então optar pela modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, essa abordagem oferece agilidade e eficiência, permitindo a contratação direta do fornecedor mais adequado, sem a necessidade de um processo licitatório formal. Ao adotarmos a dispensa de licitação, garantimos a conformidade legal e a utilização responsável dos recursos públicos, priorizando a realização eficiente do atendimento às necessidades do projeto.

**VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

---

Por tratar-se de contratação de empresa de engenharia, não existe a necessidade da execução do parcelamento da contratação, sendo preferível que o objeto seja entregue em sua totalidade.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

### **VIII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada para a realização de levantamento planialtimétrico cadastral e emissão de estudos técnicos acerca da Avenida Plínio Lemos tem como finalidade gerar um estudo técnico que possibilite à Administração Municipal conduzir o processo de aprovação da avenida junto a CHESF.

Os resultados esperados com a execução dos serviços são:

**1. Elaboração de Base Técnica:** Obter levantamento planialtimétrico de toda a extensão da Avenida Plínio Lemos, compreendida entre a Avenida Marechal Floriano Peixoto e a Avenida Manoel Mota, georreferenciamento e atualização das informações cadastrais. Como também, disponibilizar planta digital e física com todos os elementos urbanos e naturais existentes (vias, calçadas, passarelas, ciclovias, construções, obras civis, plantações e mobiliário urbano), servindo como referência oficial para estudos futuros, projetos de engenharia e gestão territorial.

**2. Mapeamento da Linha de Transmissão de 138kV da Chesf:** Identificar e representar as estruturas da linha de transmissão de 138kV, incluindo torres, cabos e demais componentes relevantes. Determinar os limites da faixa de segurança e da faixa de servidão, conforme normas técnicas da Chesf, garantindo conformidade regulatória. Como também, cotar as distâncias horizontais entre o eixo da LT e os elementos cadastrados (ruas, calçadas, construções, ciclovias etc.) E apurar a menor altura cabo/solo, principalmente nos pontos de travessia com outras linhas de energia ou em locais de possível conflito com construções e obras existentes.

**3. Identificação e análise de interferências:** Realizar diagnóstico das interferências existentes entre a infraestrutura urbana e a faixa de servidão da Chesf, evidenciando situações de risco ou de não conformidade com as normas da concessionária. Mapear pontos onde há sobreposição de obras municipais (vias, calçadas, drenagem, iluminação pública) com a faixa de segurança da LT, prevenindo futuros impedimentos à execução das intervenções e levantar condicionantes ambientais e urbanísticas que possam impactar a execução ou aprovação das obras.

**4. Elaboração de Relatório Técnico:** Emitir documento oficial consolidando as informações obtidas no levantamento, acompanhado de registros gráficos, projetos e cotas altimétricas. Apontar todas as interferências e não conformidades observadas, classificando-as de acordo com o grau de risco ou impacto na execução das obras. Como também, propor soluções técnicas viáveis para cada situação identificada, de acordo com as exigências normativas da Chesf, garantindo condições para a aprovação da obra.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

**5. Apoio à aprovação da obra junto à Chesf:** Fornecer suporte documental e técnico necessário para que a Prefeitura Municipal submeta o projeto de intervenção urbana à análise e aprovação da Chesf e garantir que todas as soluções propostas estejam adequadas às normas de segurança da concessionária e às diretrizes de engenharia elétrica, assegurando a emissão da autorização necessária para execução das obras.

**6. Prevenção de riscos:** Reduzir riscos de acidentes com as linhas energia e antecipar eventuais problemas de compatibilidade entre as intervenções urbanísticas planejadas e a infraestrutura elétrica existente, permitindo sua solução de forma preventiva.

**7. Subsídios à tomada de decisão:** Disponibilizar informações técnicas qualificadas que servirão de suporte à tomada de decisão pela Administração Municipal, proporcionando maior segurança e transparência no processo de execução das obras. Contribuir para o planejamento urbano sustentável, garantindo que as intervenções sejam realizadas em consonância com os aspectos técnicos, regulatórios e de segurança, e reforçar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

## **IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

---

Previamente à formalização do contrato, deverão ser adotadas providências administrativas e técnicas voltadas à adequada instrução processual e à garantia da plena execução do objeto. Entre as medidas necessárias, incluem-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com análise da demanda e justificativa da contratação, bem como a realização de pesquisa de mercado para definição do preço de referência, em conformidade com os princípios da economicidade e transparência. Além disso, será indispensável a definição clara do escopo dos serviços, contemplando o levantamento planimétrico cadastral completo da Avenida Plínio Lemos, o mapeamento da linha de transmissão de 138kV da Chesf e demais elementos urbanos e naturais, com registro de distâncias e alturas cabo/solo. Também deverá ser providenciada a elaboração e aprovação do Termo de Referência, documento que estabelecerá as condições, critérios técnicos e parâmetros de execução, de forma a assegurar a competitividade da licitação e a seleção de empresas de engenharia com comprovada capacidade técnica. Ademais, deverão ser observadas as exigências legais pertinentes, incluindo a autorização formal para acesso às áreas objeto do levantamento, a análise jurídica e orçamentária do processo e a previsão dos recursos financeiros necessários, de modo a garantir a regularidade e a legalidade da contratação.

## **X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.

A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.

Este contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no projeto básico e aprovado conforme a legislação vigente.

## **XI - IMPACTOS AMBIENTAIS**

---

Não incidem critérios de sustentabilidade no presente projeto, conforme justificativa abaixo:

Os itens observados no objeto desta contratação não expressam necessidade de incidência de critérios de sustentabilidade, seja para tratamentos específicos no que tange à produção de resíduos ou ainda no que tange a especificações de consumo de energia elétrica. De modo que nenhum dos itens se enquadre em normas específicas vigentes, conforme observado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5<sup>a</sup> ed. 2022.

## **XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da Contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, Avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.

### **Viabilidade técnica:**

A proposta apresenta plena viabilidade técnica, considerando o levantamento planialtimétrico cadastral possibilitará a obtenção de dados precisos do relevo e dos elementos urbanos e naturais existentes, fundamentais para subsidiar projetos futuros. O

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

mapeamento da LT de 138kV da Chesf, com a identificação das interferências e das cotas de altura cabo/solo, é requisito indispensável para a adequação da obra às normas técnicas da concessionária, garantindo segurança, conformidade legal e confiabilidade do empreendimento. Dessa forma, a solução proposta assegura a geração de informações técnicas robustas e essenciais para o correto planejamento das intervenções públicas.

**Viabilidade operacional:**

Do ponto de vista operacional, a contratação atende a uma demanda concreta e urgente, uma vez que a execução de obras públicas na Avenida Plínio Lemos depende da obtenção de estudos prévios que permitam a análise de compatibilidade com a linha de transmissão e demais estruturas existentes. A execução por empresa de engenharia garante a utilização de equipe técnica habilitada, com conhecimento em topografia, georreferenciamento e engenharia elétrica, além de dispor de equipamentos de precisão necessários para a realização dos levantamentos. O prazo de execução estabelecido é compatível com a complexidade dos serviços, assegurando a entrega de um produto final confiável, apto a viabilizar a aprovação da obra junto à Chesf e a orientar a Administração Municipal em todas as etapas subsequentes.

**Viabilidade orçamentária:**

Em relação à viabilidade orçamentária, os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de mercado e em propostas comerciais apresentadas por empresas do setor, compatíveis com os custos de serviços similares em engenharia de levantamentos cadastrais e estudos técnicos regulatórios. A despesa é proporcional à relevância do objeto, considerando que a ausência desses estudos poderia acarretar retrabalhos, atrasos e até inviabilização das obras planejadas, gerando custos superiores ao erário. Ademais, os recursos previstos encontram-se dentro da capacidade orçamentária do Município, em consonância com os princípios da economicidade e da boa gestão fiscal.

**Adequação à necessidade identificada:**

A contratação proposta mostra-se plenamente alinhada à necessidade identificada de obtenção de informações técnicas precisas para o planejamento e execução das obras na Avenida Plínio Lemos. O levantamento e os estudos técnicos permitirão identificar interferências com a linha de transmissão da Chesf e demais elementos urbanos, possibilitando a proposição de soluções que assegurem a legalidade e a segurança das intervenções. A medida representa um passo indispensável para a aprovação da obra pela Chesf e para a condução responsável do investimento público, assegurando que as futuras intervenções sejam realizadas de forma segura, ordenada e sustentável.

**Conclusão:**

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

adequada, operacionalmente viável e financeiramente compatível com a realidade orçamentária do Município de Campina Grande – PB. Assim, recomenda-se a formalização do processo de contratação, preferencialmente por **dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados todos os requisitos legais. Ressalta-se a importância de rigorosa fiscalização durante todas as etapas da contratação, garantindo o cumprimento das especificações e o alcance dos resultados esperados.

Este Estudo Técnico Preliminar é válido para os fins a que se destina e está disponível para esclarecimentos adicionais, se necessário.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:  
Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves  
Função: Assessor Técnico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AC0-AAA2-461D-3422

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 19/09/2025 13:57:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5AC0-AAA2-461D-3422>

Mapa de Risco 08.017.2025

**Identificação do Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.

**Fase da análise:** Fase Interna de Licitação

Identificação			Análise				Resposta			
Nº	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível de Risco	Status de Risco	Medidas Preventivas	Responsável	Medidas Corretivas	Responsável
1	Irregularidades da contratada	Possibilidade de ações legais tanto para a contratada, quanto para a SECOB.	1	3	3	Moderado	Analisar e acompanhar as provas de cumprimento das obrigações legais previstas.	Fiscal do Projeto	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada e, em caso de não apresentação, cancelar a contratação	Fiscal do Projeto
2	Descumprimento de prazo de execução do objeto	Comprometimento dos objetivos estratégicos da SECOB.	1	3	3	Moderado	Instalar sistema de monitoramento e controle; Realizar um gerenciamento de projeto e verificar/avaliar as ações da contratada, solicitando desta um plano de contenção de falhas	Fiscal do Projeto	Fazer uso das prerrogativas do Termo de Referência quanto aos atrasos e/ou não entrega dos resultados esperados.	Secretário de Obras
3	Descumprimento do prazo de entrega dos serviços.	Comprometimento dos objetivos estratégicos da SECOB, além de prejudicar o andamento de outros projetos de obras da Secretaria.	2	3	6	Alto	Instalar sistema de monitoramento e controle; E verificar/avaliar as ações da contratada, solicitando desta um plano de contenção de falhas	Fiscal do Projeto	Fazer uso das prerrogativas do Termo de Referência quanto aos atrasos e/ou não entrega dos relatórios técnicos.	Secretário de Obras
4	Baixa qualidade técnica ou descumprimento dos padrões estabelecidos para a execução do serviço.	Comprometimento dos objetivos estratégicos e ineficiência no uso de recursos.	1	3	3	Moderado	Exigir o exíto cumprimento dos parâmetros e especificações técnicas estabelecidas.	Fiscal do Projeto e Setor de Obras	Solicitar reemissão de laudo/relatório de análise técnica exigindo a utilização de norma culta na escrita, legenda, descrição de definições conceituais para aspectos técnicos e clareza nos indicadores e métricas.	Fiscal do Projeto e Setor de Obras
5	Problemas de comunicação entre contratada e contratante	Ineficiência e ou impossibilidade da execução do objeto.	1	2	2	Moderado	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante	Fiscal do Projeto	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos; Instalar sistema de monitoramento e controle.	Fiscal do Projeto

Legenda:

Os itens "Probabilidade (prob)" e "Impacto", serão classificados da seguinte forma: 1 = baixo(a); 2 = médio(a); e 3 = alto(a)

O item "Nível de Risco" terá valores resultantes do produto da probabilidade pelo impacto.

O Item "Status de Risco" será classificado da seguinte forma: nível de risco = 1, status "baixo"; nível de risco = 3, status "moderado"; nível de risco = 6, status "alto"; nível de risco = 9, status "altíssimo".



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2BC-436F-FAF8-1353

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 19/09/2025 13:56:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A2BC-436F-FAF8-1353>

**PARECER N°. 46/2025/ASSEJUR/SECOB/PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.133/2025**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Obras

**ASSUNTO:** Realização de contratação direta mediante dispensa de licitação para contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, Avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes etc. com cotas de distâncias e alturas cabo/solo, emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Obras e RENATO RAMOS MARTINS - RR TECNOLOGIA (CNPJ 35.508.994/0001-36).

**Ementa:** Administrativo. Contratação direta de empresa de engenharia para levantamento planialtimétrico e emissão de estudos técnicos para eliminação de interferências junto à CHESF, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante dispensa de licitação. Preenchimento dos pressupostos constantes do inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Possibilidade.

**PARECER**

**1 – RELATÓRIO**

A Assessoria Técnica desta Secretaria de Obras do Município realiza consulta a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta mediante dispensa de licitação para *“contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, Avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos”*

*com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf", mediante contratação direta com a dispensa de licitação.*

Acerca da documentação que instrui o processo administrativo, tem-se anexo aos autos: Documento Oficializador de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Mapa de Risco; Planilha de Formação de Preço de Referência; Justificativa Técnico-Administrativa e de Impacto Financeiro; Cotações; Justificativa para a Escolha do Fornecedor; Justificativa para Metodologia de Pesquisa; Demonstrativo Orçamentário; Contrato Social da empresa de menor proposta; Cartão CNPJ, Certidões Fiscais Federal, Estadual e Municipal; e Certidão de Regularidade do FGTS.

Destaca-se o item 2 do Documento Oficializador de Demanda, o qual apresenta a necessidade da contratação pleiteada, assim justificando:

*"A emissão de estudos técnicos resultantes do levantamento permitirá a análise criteriosa das condições atuais da avenida e seu entorno, viabilizando a elaboração de projetos que considerem a realidade local e que estejam alinhados às exigências legais e regulatórias. Ressalta-se que a obtenção desses dados, de forma precisa e oficial, é condição necessária para aprovação da obra junto à Chesf e para a mitigação de riscos de acidentes ou retrabalhos futuros"*

Dessa forma, passa-se ao exame por esta Assessoria Jurídica a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICO LTDA – EMAN CONSULT, nos moldes do art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e

oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.

É o breve relatório, passo ao parecer.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Quando da aquisição de bens ou serviços pelas entidades públicas, estas devem obrigatoriamente seguir os mandamentos legais, aplicando o princípio da legalidade. Dessa forma, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei.

*Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

Com base na leitura do dispositivo legal acima citado, pode-se perceber que o constituinte garantiu que o procedimento licitatório possibilite a concorrência entre os licitantes. Assim, a Lei n. 14.133/2021 fixou contratação da proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Assim, licitar é regra.

Entretanto, a legislação retro citada, traz duas exceções: **dispensa** e **inexigibilidade** da licitação.

Maria Silvia Zanella Di Pietro (2021, p. 3010), leciona que a *“diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa”*, ficando a cargo da discricionariedade da Administração Pública. Já na inexigibilidade, *“não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”*.

Isso se justifica pelo fato que nem sempre a competição mais vantajosa para a Administração é a melhor solução. Às vezes, a demora torna-se um fator agravante ou até prejudicial à sociedade.

Nota-se que a nova lei de licitação e contratos prevê a **possibilidade de dispensa de licitação no caso de obras e serviços de engenharia em valores inferiores à R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, valor este atualizado pelo art. 1º, do Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Para aferição do limite acima descrito, deve-se verificar o somatório que for despendido pela Secretaria no presente exercício financeiro para as despesas com objetos da mesma natureza, em conformidade com o § 1º, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."**

No caso em tela, trata-se de contratação de empresa para **realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf, orçados no importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Após a apresentação das cotações de preços, verificou-se a possibilidade de contratação da empresa ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICO LTDA – EMAN CONSULT, em razão de ter praticado o menor preço global nas propostas apresentadas, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme justificativa para escolha do fornecedor. Dessa forma, chegou-se aos preços e ao fornecedor acima descritos para a finalidade a ser contratada.

Contudo, para que o procedimento de licitação seja dispensado e a Administração Pública possa comprar diretamente a uma empresa, para melhor interesse público, é necessário documento de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; autorização da autoridade competente, o que encontra-se presente no processo administrativo em tela.

### **III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, entendendo que a gestão orçamentária não cabe a Comissão Permanente de Licitação e ante a necessidade para a contratação do serviço solicitado, esta Assessoria Jurídica opina pela **VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COMPLETO NA AV. PLÍNIO LEMOS INCLUINDO MAPEAMENTO DE LT 138KV DA CHESF, AVENIDAS, RUAS, CALÇADAS, PASSARELAS, CAMINHOS, CICLOVIAS, PLANTAÇÕES, CONSTRUÇÕES, OBRAS CIVIS, POSTES E ETC COM COTAS DE DISTÂNCIAS E ALTURAS CABO/SOLO. EMISSÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS COM IDENTIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS E SOLUÇÕES PARA APROVAÇÃO DA OBRA JUNTO À CHESF, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, bem como sugere que sejam verificados os limites do somatório para contratação direta no exercício financeiro, os quais alude o artigo 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além da publicação do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos no artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, juntando-se a comprovação das publicações ao processo administrativo, obedecendo-se, ainda, aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento, **ressaltando que as questões de natureza técnicas não são objeto de análise no presente parecer.**

É o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 14 de novembro de 2025.

**RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA**  
Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB  
Secretaria de Obras – PMCG



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A7F-4E1A-B8CE-E765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 17/11/2025 10:46:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8A7F-4E1A-B8CE-E765>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

Planilha de Formação de Preço de Referência

Aquisição					Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Metodologia						
Item	Quant. Demand.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Referencial	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Desvio padrão	Coeficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado	Instrumento de Pesquisa utilizado
1	1	unid.	Contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	Engenharia de Manutenção de Sistemas Elétricos Ltda	R\$ 15.000,00	Consol Serviços e Soluções Ltda	R\$ 18.000,00	Amadeu Projetos e Construções Ltda	R\$ 24.900,00	R\$ 5.076,42	26%	R\$ 19.300,00	R\$ 18.000,00	mediana	Contato com o fornecedor

Autores da Pesquisa:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves  
Função: Assessor Técnico

Valor total: R\$ 18.000,00



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9D1-8E98-2E63-8656

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 19/09/2025 13:56:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E9D1-8E98-2E63-8656>



## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Editar contratação](#)[Divulgar a contratação](#)

Execução da Contratação: **981981 - 59/2026**



### Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
08.017.2025	Dispensa de licitação	Não	Não se aplica

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

#### Objeto

Contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Estudos e projetos de linhas de tr...	Quantidade Total: 1
Código: 4480	Unidade Fornecimento: UNIDADE
<apelido>	Valor Estimado (unitário): <b>R\$ 15.000,0000</b>



### Artefatos vinculados ^



**Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

### Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
ATO_FCHESF.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	28/11/2025	110.707 KB	Não	
AVISO_FCHESF.pdf	Aviso de Contratação Direta	28/11/2025	110.547 KB	Não	
DOD_FC.pdf	DFD	28/11/2025	253.978 KB	Não	

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
ETP_FC.pdf	Estudo Técnico Preliminar	28/11/2025	928.968 KB	Não	
MR_FC.pdf	Mapa de Riscos	28/11/2025	77.019 KB	Não	
TR_FC.pdf	Termo de Referência	28/11/2025	331.378 KB	Não	

## Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
088.107.094-70	JOAB KLEBER LUCENA MACHADO	Autoridade competente
013.720.614-36	MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES	Responsável pela contratação direta

[Divulgar a contratação](#)



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

## DOCUMENTO OFICIALIZADOR DE DEMANDA

Considerando o planejamento estratégico do município quanto aos projetos da Secretaria de Obras, solicita-se autorização para prosseguimento de estudos técnicos voltados a tais aspectos conforme justificativas abaixo apresentadas.

### 1. Objeto

Contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, Avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.

#### 1.1 Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de levantamento planialtimétrico cadastral completo na Avenida Plínio Lemos se mostra imprescindível diante da complexidade da área a ser estudada e da necessidade de informações técnicas precisas para o planejamento e execução de futuras intervenções. O levantamento permitirá a obtenção de dados detalhados sobre o relevo, vias, calçadas, ciclovias, passarelas, construções, obras civis, postes, plantações e demais elementos existentes, assegurando a confiabilidade das informações a serem utilizadas no desenvolvimento de projetos de infraestrutura.

Adicionalmente, o objeto contempla o mapeamento do trecho de linha de transmissão de 138kV da Chesf, localizado na área em estudo, com a devida aferição de cotas de distância e altura do cabo/solo. Tal atividade é fundamental para identificar interferências entre as estruturas existentes e a infraestrutura planejada, bem como propor soluções técnicas que atendam às normas de segurança e às exigências da concessionária.

A emissão de estudos técnicos resultantes do levantamento permitirá a análise criteriosa das condições atuais da avenida e seu entorno, viabilizando a elaboração de projetos que considerem a realidade local e que estejam alinhados às exigências legais e regulatórias. Ressalta-se que a obtenção desses dados, de forma precisa e oficial, é condição necessária para aprovação da obra junto à Chesf e para a mitigação de riscos de acidentes ou retrabalhos futuros.

Dessa forma, a contratação se faz necessária para garantir que as ações de infraestrutura previstas sejam planejadas e executadas com base em informações técnicas consistentes, assegurando eficiência, segurança, legalidade e economicidade aos investimentos públicos.

### 2. Quantitativos dos materiais a serem contratados

- Quantitativo estimado de materiais:

Item	Descrição	Quantidade
1	Levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos	1
2	Mapeamento de LT 138kV da Chesf com cotas de distâncias e alturas cabo/solo.	1
3	Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf	1
<b>TOTAL</b>		4

### 3. Previsão de entrega do serviço

Considerando as etapas de contratação, estima-se que o prazo para entrega do serviço seja até o dia 20 de outubro de 2025.

### 4. Indicação da equipe de elaboração dos estudos

Fica atribuída a responsabilidade de desenvolvimento dos documentos necessários para a aquisição do objeto em questão à equipe de planejamento interno de licitações da SECOB.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica

**Matheus Pinto Costa**  
Gerente de Iluminação Pública - Engenheiro Eletricista  
CREA - nº 161558130-8



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAE4-8A11-F303-F9B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS PINTO COSTA (CPF 087.XXX.XXX-37) em 21/08/2025 10:37:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EAE4-8A11-F303-F9B7>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

---

### Justificativa para escolha do fornecedor

A escolha da empresa Engenharia de Manutenção de Sistemas Elétricos LTDA, inscrita sob o CNPJ: 34.868.396/0001-05, localizada na Rua Dr Luiz Ribeiro Bastos, nº 51, Caixa Postal 198, Poço, Recife/PE – CEP 52060-490, como fornecedora do serviço em questão, baseia-se em uma análise detalhada das cotações obtidas através de pesquisa de mercado. Durante o processo, o valor estimado para a contratação dos serviços foi de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), com base em estudos de mercado e referências de preços.

A proposta apresentada pela Engenharia de Manutenção de Sistemas Elétricos LTDA, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para o fornecimento de levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo e emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf. Apresentou menor valor global de contratação, o que representa uma economia relevante para a administração pública. Este fator financeiro, aliado à competitividade da proposta, foi um dos principais critérios que levaram à escolha desta empresa.

Adicionalmente, a Engenharia de Manutenção de Sistemas Elétricos LTDA atendeu a todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos no processo de cotação. A empresa demonstrou capacidade e experiência na prestação de serviços similares, o que foi corroborado por sua documentação e referências apresentadas. A regularidade fiscal e a conformidade com os critérios estabelecidos também foram verificadas, garantindo que a empresa esteja apta a cumprir com todas as obrigações contratuais.

Assim, a decisão de contratar a Engenharia de Manutenção de Sistemas Elétricos LTDA é justificada pela combinação de fatores como o valor proposto, que apresenta menor valor global entre as propostas, a experiência da empresa, e sua conformidade com as exigências do processo. Esta escolha, portanto, reflete o compromisso com a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública, garantindo a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

---

**Igor Vinícius Mendes Gonçalves**  
Assessor Técnico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B648-8D29-E466-7F7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 19/09/2025 13:57:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B648-8D29-E466-7F7C>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**PROC. ADMINISTRATIVO 1133/2025**

**ORIGEM:** Secretaria de Obras

**DESPESA GERADA:** contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.

**CONTRATADA:** Engenharia de Manutenção de Sistemas Elétricos LTDA - **CNPJ:** 34.868.396/0001-05

**Justificativa Técnico-Administrativa e de Impacto Financeiro**

Trata-se de incremento de despesa no orçamento previsto para o exercício 2025 da Secretaria de Obras, com impacto de 6,90%, a fim de viabilizar a “contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.”, sem necessidade de ser um serviço contínuo. O valor atual da ficha 801 é de R\$217.120,00 (duzentos e dezessete mil, cento e vinte reais).

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visa à execução do levantamento planialtimétrico e ao mapeamento da linha de transmissão na Avenida Plínio Lemos, em Campina Grande – PB. A área possui relevância estratégica para o planejamento urbano, pois concentra infraestrutura viária e áreas de circulação que devem ser compatibilizadas com a faixa de servidão da rede elétrica de alta tensão da Chesf.

A ausência de dados cadastrais atualizados e estudos técnicos específicos gera riscos à elaboração e execução de projetos, podendo ocasionar interferências não previstas, descumprimento de normas de segurança e atrasos na aprovação junto aos órgãos competentes. Essa situação compromete a gestão urbana, a segurança da população e a regularidade das intervenções.

Diante disso, os serviços a serem contratados compreendem:

Item	Descrição	Quantidade
1	Levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos	1
2	Mapeamento de LT 138kV da Chesf com cotas de distâncias e alturas cabo/solo.	1

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

3	Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf	1
	<b>TOTAL</b>	3

A execução desses itens permitirá maior precisão nas informações topográficas e cadastrais, antecipando possíveis interferências e viabilizando soluções técnicas adequadas. Os estudos são essenciais para que futuras intervenções na Avenida Plínio Lemos estejam em conformidade com os parâmetros da Chesf e demais normativos aplicáveis.

**RECURSOS PRÓPRIOS:**

**FICHA:** 0801 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**AÇÃO/ELEMENTO:** 2050/3390.39 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA

**VALOR GLOBAL:** R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

**FONTE:** 15001000

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Joab Kleber Lucena Machado  
**Secretário de Obras**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C253-ABC5-90AB-3370

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 22/09/2025 10:12:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C253-ABC5-90AB-3370>



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Campina Grande  
Secretaria Municipal de Obras

## **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kv da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc. com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** **15 451 1020 2050** Melhoramentos da infraestrutura viária.

Elemento da Despesa: **3390.39**  
Fonte de Recursos: **15001000**

**VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA:** **R\$ 15.000,00**

**DOTAÇÃO ATUALIZADA:** **R\$ 217.120,00**

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 9060**

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 29 de Setembro de 2025.

**Joab Kleber Lucena Machado**  
Secretário de Obras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A81-F034-92A6-C073

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 29/09/2025 11:14:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1A81-F034-92A6-C073>

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**  
**(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)**

**Objeto:** contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.

**Fontes consultadas:** pesquisa de preço realizada com base nos parâmetros definidos pelo inciso IV do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da seguinte forma: “pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.

**Série de preços coletados:** os preços coletados estão discriminados nas propostas de fornecedores.

**Método aplicado:** cotação de preços direto com os fornecedores.

**Justificativa para a metodologia utilizada:**

**Cotação de preços:** a cotação de preços foi escolhida por sua eficiência e rapidez na obtenção de propostas comerciais dos fornecedores. Essa prática permite a comparação direta dos valores oferecidos pelas empresas, o que facilita a identificação da proposta com melhor custo-benefício. Além disso, trata-se de um procedimento amplamente aceito em processos de aquisição, caracterizando-se como uma forma transparente e objetiva de buscar as melhores condições de compra. Diante disso, optou-se pela cotação de preços como metodologia para assegurar uma seleção justa e eficiente do fornecedor, garantindo a qualidade e a continuidade do objeto.

**Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021?**

sim  não

**A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?**

sim  não

**Os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados foram desconsiderados?**

sim  não

**Houve pesquisa com menos de três preços?**

sim  não

**Descrição do objeto a ser contratado:** item 1 do documento Projeto Básico.

**Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:** propostas de fornecedores.

**Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5º da IN nº 65/2021:** A seleção dos fornecedores consultados para a pesquisa de preços atendeu ao disposto no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que prevê a possibilidade de realização de pesquisa direta, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa da escolha.

Dessa forma, foram selecionadas empresas com comprovada atuação no mercado de engenharia, especialmente em serviços de levantamento planialtimétrico cadastral e estudos técnicos relacionados a linhas de transmissão de energia elétrica, obras civis e infraestrutura urbana. Os fornecedores escolhidos possuem histórico de execução de serviços semelhantes, demonstrando capacidade técnica e experiência para atender às especificidades do objeto em questão, o que garante maior confiabilidade às propostas apresentadas. A escolha também considerou critérios de representatividade de mercado, abrangência de atuação regional e a idoneidade das empresas, buscando assegurar que as cotações obtidas refletissem valores praticados de forma justa e compatível com a realidade de mercado. Ademais, foram observados os prazos de validade das propostas, de modo a garantir que não ultrapassassem o limite estabelecido pela normativa.

Portanto, a justificativa da escolha dos fornecedores pauta-se na necessidade de assegurar a competitividade, a lisura e a consistência dos preços coletados, conferindo ao processo de estimativa de custos a transparência e a fidedignidade exigidas pela legislação aplicável.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

**Igor Vinícius Mendes Gonçalves**  
**Assessor Técnico**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACEC-6385-7FAC-742A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 19/09/2025 13:57:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ACEC-6385-7FAC-742A>



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 59/2026

Última atualização 28/11/2025

**Local:** Campina Grande/PB    **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE

**Unidade compradora:** 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 28/11/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 08993917000146-1-000050/2026    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Estudos e projetos de linhas de transmissão - energia elétrica até 230kv Estudos e projetos de linhas de transmissão - energia elétrica até 230kv	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**DISPENSA N° 08.016.2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1133/2025

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo N° 1133/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL COMPLETO NA AV. PLÍNIO LEMOS INCLUINDO MAPEAMENTO DE LT 138KV DA CHESF, AVENIDAS, RUAS, CALÇADAS, PASSARELAS, CAMINHOS, CICLOVIAS, PLANTAÇÕES, CONSTRUÇÕES, OBRAS CIVIS, POSTES E ETC COM COTAS DE DISTÂNCIAS E ALTURAS CABO/SOLO. EMISSÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS COM IDENTIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS E SOLUÇÕES PARA APROVAÇÃO DA OBRA JUNTO À CHESF**, inscrita no CNPJ sob nº 34.868.396/0001-05, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso I, da LEI FEDERAL N° 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de novembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**DISPENSA N° 08.016/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1133/2025

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA N° 08.016/2025**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COMPLETO NA AV. PLÍNIO LEMOS INCLUINDO MAPEAMENTO DE LT 138KV DA CHESF, AVENIDAS, RUAS, CALÇADAS, PASSARELAS, CAMINHOS, CICLOVIAS, PLANTAÇÕES, CONSTRUÇÕES, OBRAS CIVIS, POSTES E ETC COM COTAS DE DISTÂNCIAS E ALTURAS CABO/SOLO. EMISSÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS COM IDENTIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS E SOLUÇÕES PARA APROVAÇÃO DA OBRA JUNTO À CHESF**”, em favor da entidade **EMAN CONSULT - ENGENHARIA DE MANUTENCAO DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **34.868.396/0001-05** no valor de **R\$ 15.00,00** (quinze mil reais), com fundamento no artigo **75, inciso I, da LEI FEDERAL N° 14.133/21**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de novembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EEB-497F-B54B-ED49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 14/11/2025 14:17:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1EEB-497F-B54B-ED49>

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 59/2026

Última atualização 28/11/2025

**Local:** Campina Grande/PB    **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE

**Unidade compradora:** 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 28/11/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 08993917000146-1-000050/2026    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Estudos e projetos de linhas de transmissão - energia elétrica até 230kv Estudos e projetos de linhas de transmissão - energia elétrica até 230kv	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Editar contratação](#)[Divulgar a contratação](#)

Execução da Contratação: **981981 - 59/2026**



### Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
08.017.2025	Dispensa de licitação	Não	Não se aplica

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

#### Objeto

Contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf.

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Estudos e projetos de linhas de tr...	Quantidade Total: 1
Código: 4480	Unidade Fornecimento: UNIDADE
<apelido>	Valor Estimado (unitário): <b>R\$ 15.000,0000</b>



### Artefatos vinculados ^



**Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

### Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
ATO_FCHESF.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	28/11/2025	110.707 KB	Não	
AVISO_FCHESF.pdf	Aviso de Contratação Direta	28/11/2025	110.547 KB	Não	
DOD_FC.pdf	DFD	28/11/2025	253.978 KB	Não	

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
ETP_FC.pdf	Estudo Técnico Preliminar	28/11/2025	928.968 KB	Não	
MR_FC.pdf	Mapa de Riscos	28/11/2025	77.019 KB	Não	
TR_FC.pdf	Termo de Referência	28/11/2025	331.378 KB	Não	

## Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
088.107.094-70	JOAB KLEBER LUCENA MACHADO	Autoridade competente
013.720.614-36	MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES	Responsável pela contratação direta

[Divulgar a contratação](#)



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

do seu cargo, a partir do dia 03 de novembro de 2025 até 02 de maio de 2026.

Campina Grande, 13 de novembro de 2025.

**PORTARIA N° 457/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando n° 86.475/2025**,

**RESOLVE:**

**Remover** o servidor **GILMAR AURELIANO DE LIMA**, matrícula 28389, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, da **Secretaria de Cultura** para a **Secretaria de Tecnologia e Inovação**, a partir da presente data.

Campina Grande, 13 de novembro de 2025.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.06.04/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 818/2025**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.06.04/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES METÁLICAS MODULARES PROJETADAS PARA O NOVO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **N° 28.767.460/0001-69** com **VALOR TOTAL** de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), vencedora do **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), **TOTALIZANDO R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

**O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 2.06.073/2023**

**INSTRUMENTO:** Termo aditivo de prazo ao contrato de n.º 2.06.073/2023, cujo objeto é contratação de empresa para construção e implantação de quatro bibliotecas setoriais nas escolas municipais, Alice Gaudêncio, Heleno Henrques, Maria das Vitória e Selma Agra Vilarim, na cidade de Campina Grande/PB. **Tomada de Preços N° 027/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **IGOR ROCHA DE BRITO LIRA - ME**.**OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga

o contrato com base no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/1993 e conforme preceita a cláusula oitava do contrato, **por mais 90 (noventa) dias**, no intuito de conclusão da construção objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Igor Rocha De Brito Lira. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de Julho de 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2.06.186/2022**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato n° 2.06.186/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Maria Anunciada Bezerra no município de Campina Grande – PB. **Tomada de Preços N° 017/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME**. **OBJETO:** O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do contrato de n° 2.06.186/2022, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Danilo Cavalcante Vasconcelos. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de NOVEMBRO de 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS**

**DISPENSA N° 08.016/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1133/2025**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo N° 1133/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COMPLETO NA AV. PLÍNIO LEMOS INCLUINDO MAPEAMENTO DE LT 138KV DA CHESF, AVENIDAS, RUAS, CALÇADAS, PASSARELAS, CAMINHOS, CICLOVIAS, PLANTAÇÕES, CONSTRUÇÕES, OBRAS CIVIS, POSTES E ETC COM COTAS DE DISTÂNCIAS E ALTURAS CABO/SOLO. EMISSÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS COM IDENTIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS E SOLUÇÕES PARA APROVAÇÃO DA OBRA JUNTO À CHESF**, inscrita no **CNPJ** sob n° 34.868.396/0001-05, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso I, da **LEI FEDERAL N° 14.133/21**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de novembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

**DISPENSA N° 08.016/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1133/2025**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA N° 08.016/2025, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL COMPLETO NA AV. PLÍNIO LEMOS INCLUINDO MAPEAMENTO DE LT 138KV DA CHESF, AVENIDAS, RUAS, CALÇADAS, PASSARELAS, CAMINHOS, CICLOVIAS, PLANTAÇÕES, CONSTRUÇÕES, OBRAS CIVIS, POSTES E ETC COM COTAS DE DISTÂNCIAS E ALTURAS CABO/SOLO. EMISSÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS COM IDENTIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS E SOLUÇÕES PARA APROVAÇÃO DA OBRA JUNTO À CHESF", em favor da entidade EMAN CONSULT - ENGENHARIA DE MANUTENCAO DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.868.396/0001-05 no valor de R\$ 15.00,00 (quinze mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso I, da LEI FEDERAL N° 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de novembro de 2025.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### EXTRATO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO N° 04 - CONTRATO N° 2.09.007/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E A LOCALIZA RENT A CAR SA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA (CLÁUSULA SEXTA) DO CONTRATO N° 2.09.007/2024 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO N° 2.09.007/2024 FICA PRORROGADO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09.002/2024 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.065/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** MARCUS ANDERSON DE FIGUEIREDO NOGUEIRA, IGOR CARNEIRO DA SILVA E JOSÉ AUGUSTO DE MAGALHÃES MANCUSO. **DATA DE ASSINATURA:** 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

**MARCUS ANDERSON DE FIGUEIREDO NOGUEIRA**  
Secretário de Planejamento

## SECRETARIA DE SAÚDE

### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 16.002/2024/SMS/FMS/PMCG

**A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas através da PORTARIA N° 018/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, nomeado para o cargo através da PORTARIA N° 0007/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município (SEMANÁRIO OFICIAL N° 2.916 – CAMPINA GRANDE/PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025), em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021; Decreto

Federal n° 11.878 de 09 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 4.751, de 18 de abril de 2023; Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990; e Portaria GM/MS 1.034/2010; comunica aos interessados, que será realizada **SELEÇÃO** sob a **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, autuado sob o n° 16.002/2024, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA REDE, E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.**

De 21 de Novembro de 2025 até às 23h59 de 21 de Novembro de 2026 a Comissão estará recebendo a documentação prevista no Edital para o Credenciamento, que englobará tanto os documentos de habilitação quanto as propostas financeiras, que serão avaliadas nos prazos e nos moldes previstos no Edital do Certame.

O Edital estará disponível no portal da transparência do Município de Campina Grande, no site do TCE/PB, no PNCP e poderá ser requisitado através do Protocolo do 1Doc, a ser encaminhado à Diretoria de Planejamento e Regulação – DPR, situada na Av. Assis Chateaubriand, nº 1.376, 1º andar, no Bairro da Liberdade, nesta Cidade de Campina Grande – PB, pelo [link](https://campinagrande.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5): <https://campinagrande.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, sendo este também o local para envio da documentação necessária. Mais informações poderão ser obtidas através do referido [link](https://campinagrande.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5), ou diretamente na sala da Diretoria de Planejamento e Regulação, na SMS/PMCG.

Campina Grande – PB, 14 de novembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1059/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.069/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANEANTES DE PISO HOSPITALAR, em favor da PESSOA JURÍDICA WELLSON DE LIMA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob N° 43.743.674/0001-99, no VALOR de R\$ 946.458,00 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de agosto de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Termo de Referência - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(Processo Administrativo nº1133/2025)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição	Quantidade
1	Levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos	1
2	Mapeamento de LT 138kV da Chesf com cotas de distâncias e alturas cabo/solo.	1
3	Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf	1
<b>TOTAL</b>		<b>3</b>

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **[serviço de engenharia]**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota fiscal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, em remessa única.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados considerando o local e horário indicados na Ordem de Serviço.

### Especificação da garantia do serviço

- 5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.
- 6.18. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---

- 6.19. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- 6.20. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerce suas atividades.
- 6.21. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.22. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.23. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.24. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.25. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.25.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
  - 6.25.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
  - 6.25.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
  - 6.25.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 6.26. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---

- 6.27. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.28. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
- 6.28.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
- 6.28.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.32.1.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.32.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.32.1.4. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.32.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

## Gestor do Contrato

6.33. Cabe ao gestor do contrato:

6.33.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.33.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.33.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.33.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.33.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.33.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.33.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.33.8. receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.33.9. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;
- 6.33.10. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.
- 6.34. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
  - 7.2.1. não produziu os resultados acordados,
  - 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
  - 7.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 7.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
  - 7.3.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---

- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 60 (sessenta) dias.
- 7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---

- 7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.22.1. o prazo de validade;
  - 7.22.2. a data da emissão;
  - 7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.22.5. o valor a pagar; e
  - 7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.26. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.26.1. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Contratação de empresa de engenharia para realizar levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, Avenidas, ruas, calçadas, passarelas, caminhos, ciclovias, plantações, construções, obras civis, postes e etc com cotas de distâncias e alturas cabo/solo. Emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf, é inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 75 da referida lei, e que estão presentes os requisitos legais de justificativa técnica, orçamento estimado, dotação orçamentária e ausência de competição viável no caso concreto, a contratação será realizada por **Dispensa de Licitação** em razão do valor, conforme previsto na legislação vigente.

### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: o valor global: conforme valor estimado da contratação;

### **Exigências de habilitação**

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - 8.23. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - 8.24. II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
  - 8.25. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação].
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

8.32. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) que se encontra(m) na situação descrita no item 9.47 deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço referente ao levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos incluindo mapeamento de LT 138kV da Chesf, com cotas de distâncias e alturas cabo/solo e emissão de estudos técnicos com identificação de interferências e soluções para aprovação da obra junto à Chesf, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos relativos à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com as seguintes características mínimas:

- 8.35.1. Levantamento planialtimétrico cadastral completo na Av. Plínio Lemos, incluindo vias, calçadas, passarelas, ciclovias, construções, obras civis, mobiliário urbano e demais elementos, com emissão de plantas digitais e relatórios técnicos.
- 8.35.2. Mapeamento e análise de linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão contemplando medições de distâncias, alturas cabo/solo, identificação de interferências e delimitação da faixa de servidão, conforme normas técnicas aplicáveis.
- 8.35.3. Elaboração de relatórios técnicos conclusivos com diagnóstico de interferências e proposição de soluções técnicas, devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entregues dentro dos prazos estabelecidos em contrato.
- 8.36. Justifica-se as exigências descritas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais entre outros problemas passível de acontecer, caso a empresa contratada não tenha experiência neste tipo de serviços.
- 8.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados nos itens.
- 8.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.37.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

- 8.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme custos unitários postos na **tabela em anexo**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Ficha: 0801 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- II) Ação/Elemento: 2050/3390.39 - Melhoramento Da Infraestrutura Viária
- III) Valor Global: R\$15.000,00 (quinze mil reais)
- IV) Fonte: 15001000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica

---

**Raimundo de Souza Carvalho**

Coordenador de Obra

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39EE-3A99-614C-4AD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 19/09/2025 10:19:33  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/39EE-3A99-614C-4AD1>